

**PROJETO DE LEI N.º 032/2008  
DE 03 DE OUTUBRO DE 2008**

**AUTORIZA O MUNICIPIO A CONTRATAR SERVIDOR,  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI**, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atender necessidade do quadro de pessoal da Administração Municipal.

**Parágrafo Único** – As contratações a que se refere este artigo atenderão especificamente, situações de emergência e serão para suprir as necessidades de implantação da Casa de Passagem, em atendimento as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta – Inquérito Civil n.º 46/2006, firmado com o Ministério Público as disposições do convenio firmado entre os Municípios e a Lei Municipal n.º 1917, de 04 de fevereiro de 2008.

**Art. 2º** - Serão contratados os seguintes profissionais para atendimento da demanda de Instalação da Casa de Passagem:

<b>Item</b>	<b>Cargos</b>	<b>N.º de Contratações</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração Mensal R\$</b>
01	Atendente Casa de Passagem	02	40h	Padrão 1

**Art. 3º** - As contratações que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

**Art. 4º** - Os servidores a que se refere o Art. 2º quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo percebendo seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

**Art. 5º** - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para dar atendimento às contratações efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

**Art. 7º** – As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 03 DE OUTUBRO DE 2008.

Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal.

Just. 032/2008.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº 032/2008.

São José do Ouro, RS, 03 de outubro de 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Enviamos à essa Casa Legislativa, para apreciação e votação dos Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei, o qual tem por finalidade, autorizar a contratação de servidor; abertura de crédito especial no orçamento do Município e determinando outras Providências, para o funcionamento da Casa de Abrigo, em nosso Município, atendendo assim, solicitação do Ministério Público local, cuja responsabilidade do Poder Público, está inserta no art. 86, do ECA.

Assim agiu o MP - através do Inquérito Civil nº 46/2006, chamando a responsabilidade aos Municípios que integram nossa Comarca, os quais, por sua vez, firmaram o Termo de Ajustamento de Conduta, neste propósito.

Desta forma, há que ser disponibilizadas as condições necessárias ao funcionamento da referida Casa, e assim, os Poderes Executivos dos Municípios de Barracão, Cacique Doble, Machadinho, Santo Expedito do Sul e Tupanci do Sul, firmaram termo de Convênio com o nosso Município, para a realização dos gastos a serem empreendidos, tanto a nível de implantação como o de funcionamento da Casa de Atendimento de Menores.

Outrossim, este Projeto de Lei prevê a autorização para a abertura do crédito especial para contabilização pública das receitas/despesas a serem empreendidas, sendo que as contratações segue as disposições contidas no art. 73, inciso V "d", da Lei 9.504.

Desta forma, solicitamos que este projeto de lei, tenha sua tramitação legal por essa Colenda Casa, em **Regime de Urgência**, na conformidade com o que estabelece a Legislação Vigente.

Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
VENERI ZENEVICH  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
São José do Ouro – Rs.